

## LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 03 DE MAIO DE 2023

*Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 108, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica reduzida a 1,5% (um vírgula cinco por cento) a alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, incidente sobre as transmissões, a qualquer título, por ato oneroso, previstas no inciso II do art. 332 da Lei Complementar nº 015, de 05 de janeiro de 2009 – Código Tributário Municipal, cujo lançamento tenha ocorrido até a data de publicação desta Lei Complementar. (NR)*

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Complementar nº 108, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Para a concessão do benefício de redução de alíquota o requerimento deverá ser protocolado, preferencialmente, até 30 de junho de 2023, podendo o Chefe do Poder Executivo, através de ato normativo próprio ampliar esse prazo. (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 03 de maio de 2023, 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito